

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 09 de abril de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, na modalidade **híbrido presencial/videoconferência**, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Solange Leite de Menezes, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rebeca de Magalhães Melo e Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Tendo em vista a presença do Patrono da Recorrente do processo da alínea "c", Dr. Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044, a ordem da pauta foi alterada, iniciando o julgamento por esse processo. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **c) Processo nº 00040-00006742/2019-18**, Tributo ICMS, RE 14/2024 , Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA , Advogado Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044 , Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária manifestou- pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido pelo seu desprovimento. O Patrono da Recorrente, Dr. Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044 ofereceu sustentação oral. Em réplica, a Representação Fazendária manteve o opinativo pelos seus próprios fundamentos.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos o do Conselheiro Giovani Leal, que rejeitou a preliminar suscitada, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro, Júlio Cezar de Abreu e Carlos Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **f) Processo nº 00040-00010465/2022-43**, Tributo ICMS, ED 39/2024, Embargante Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Embargada SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A, Advogado Rafael Mallmann OAB/RS 51.454, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária ofereceu sustentação oral, pugnando pelo conhecimento e provimento dos embargos de declaração com efeitos infringentes para o cancelamento do regime especial e de forma**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**subsidiária para restabelecer um prazo para a manutenção do regime especial. A Patrona da Recorrente, Dra. Alessandra Gastal OAB/RS 123.764 também ofereceu sustentação oral.** Iniciado o julgamento dos embargos, o Relator votou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos de declaração, sendo acompanhado pelos Conselheiros Rycardo de Oliveira, Guilherme Salles, Júlio César de Abreu e Rebeca Melo. O Conselheiro Giovani Leal inaugurou a divergência no sentido de conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, nos termos de sua declaração de voto. Colhido o voto do Conselheiro Fernando Rezende, este pediu vistas dos autos. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta. **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo nº 04044-00031249/2024-79**, Tributo ICMS, RJV 122/2024, Recorrente JOANA DARCK GALENO CAVALCANTE, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, pelo voto de desempate da Presidente, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Foram votos vencidos o do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, que deu provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos votos dos Conselheiros Romilson Amaral, Giovani Leal, Guilherme Salles, Rebeca Melo e Carlos Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. **2. PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** b) **Processo nº 04044-00024605/2024-06**, Tributo ICMS, RJV 86/2024, Recorrente LUCIANA CAMARGO DE ASSIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Relator) Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos o do Conselheiro Giovani Leal, que deu provimento ao recurso, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos votos dos Conselheiros Rycardo de Oliveira e Carlos Vieira. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo nº 0040-003992/2016**, Tributo ICMS, RE 14/2023, Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora, o processo foi retirado de pauta devendo retornar à sessão de julgamento do dia 22.04.2025, cuja pauta será oportunamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal; e) **Processo nº 0040-003991/2016**, Tributo ICMS, RE 30/2023, Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044 , Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. Tendo em vista a ausência justificada da Conselheira Relatora, o processo foi retirado de pauta devendo retornar à sessão de julgamento do dia 22.04.2025, cuja pauta será oportunamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 10 de abril de 2025, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Presidente

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Vice-Presidente

**VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA**  
Procurador

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ROMILSON AMARAL DUARTE Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Conselheiro

RYCARDIO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO Conselheira

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente